



PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE SANTARÉM
CONTROLADORIA GERAL DA CÂMARA - CGC

PARECER CONTROLE INTERNO

SOLICITANTE: Câmara Municipal de Santarém.

MODALIDADE: Pregão Eletrônico nº 001/2026 – CMS

PROCESSO ADMINISTRATIVO: nº 001/2026 – CMS

OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviços de limpeza e jardinagem, para atender às necessidades da Câmara Municipal de Santarém.

1. RELATÓRIO

Trata-se de análise do Processo Administrativo nº 001/2026-CMS, na modalidade **Pregão Eletônico nº 001/2026 – CMS**, que visa a contratação de empresa especializada para a prestação de serviços contínuos de limpeza e jardinagem, com o objetivo de atender às necessidades operacionais e de conservação das dependências desta Casa Legislativa, assegurando a adequada manutenção dos ambientes internos e externos e a organização dos espaços institucionais.

Os autos estão devidamente instruídos, organizados em 02 (dois) volumes, totalizando 428 (quatrocentos e vinte e oito) páginas, contendo os seguintes documentos:

- Memorando 003/2026 – DIREÇÃO GERAL/CMS, solicitando da presidência abertura de processo licitatório fls 01.
- Memorando 006/2026 – DIREÇÃO GERAL/CMS, solicitando da Licitação abertura de processo fls 02.
- Documento de Formalização da Demanda, Estudo técnico preliminar e Mapa de rsicos fls 03 – 14.
- Despacho autorizando abertura de processo licitatório fls 15.
- Autuação do processo fls 16.
- Despacho solicitando pesquisa mercadológica de preços fls 17.
- Pesquisa mercadológica, mapa de apuração de preços fls 18 – 40.
- Memorando 015/2026/CCC, solicitando Rubrica e Termo de Reserva Orçamentária fls 41.
- Memorando 026/2026-CONTABILIDADE, informando a existência de Crédito Orçamentário fls 42 – 43.
- Declaração de adequação orçamentária e financeira fls 44.
- Minuta do Edital fls 45 – 65.
- Termo de Referência fls 66 – 99.
- Minuta do Contrato Administrativo fls 100 – 109.
- Portaria nº 265/2025-DAF-DRH, nomeando pregoeiro e equipe de apoio fls 110 – 111.
- Despacho de autorização da autoridade competente fls 112.
- Parecer Jurídico fls 114 – 127.
- Comprovante de publicação de aviso de licitação fls 128 – 130
- Documentos Empresa Moriá Serviços Ltda fls 131 – 161.
- Documentos Empresa Artur Reginaldo de Souza 58824472672-ME fls 162 – 218.



PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE SANTARÉM
CONTROLADORIA GERAL DA CÂMARA - CGC

- Documentos Empresa Aliança Terceirização de Serviços de Limpeza e Conservação Ltda fls 219 – 416.
- Ata Final fls 417 – 426.
- Vencedores do processo fls 427.
- Termo de Adjudicação fls 428.

A contratação em análise encontra amparo legal na Lei 14.133/2021, a qual estabelece normas gerais sobre licitações e contratos administrativos no âmbito da Administração Pública.

Observa-se que foi realizada a devida pesquisa mercadológica de preços, conforme documentação constante nos autos, em conformidade com o disposto no art 23 da Lei nº 14.133/2021, evidenciando a observância dos parâmetros legais para formação do valor estimado da contratação.

Registra-se, ainda, que a sessão pública ocorreu em 16/03/2026, ocasião em que, após a análise das propostas apresentadas e a regular condução do certame, foi declarada vencedora a empresa **Aliança Terceirização de Serviços de Limpeza e Conservação Ltda**, inscrita no CNPJ 33.702.906/0001 – 07.

Em observância aos princípios do contraditório e da ampla defesa, foi assegurado aos licitantes o direito de manifestação quanto a intenção de interposição de recurso, nos termos do art. 165 Lei nº 14.133/2021. Para tanto, o pregoeiro estabeleceu o prazo para manifestação até o dia 17/03/2026 às 12h:22.

Decorrido o prazo sem qualquer manifestação por parte dos interessados, a sessão foi regularmente encerrada, com a consequente adjudicação do objeto em favor da empresa vencedora.

2. ANÁLISE

A unidade de Controle Interno, no exercício de suas atribuições legais e regimentais, procedeu à análise dos documentos relativos à fase final do certame, considerando os seguintes aspectos:

- ✓ Observou-se o estrito cumprimento dos prazos e procedimentos estabelecidos de acordo com a Lei 14.133/2021, assegurando o contraditório e a ampla defesa às partes envolvidas.
- ✓ O Parecer Jurídico constante nos autos apresenta fundamentação técnica adequada, clara e coerente, em consonância com os princípios da legalidade, razoabilidade e interesse público.
- ✓ A Ata Final encontra-se devidamente lavrada, com registros fidedignos dos atos e decisões proferidas no âmbito do certame, não havendo vícios que maculem sua validade.
- ✓ O Termo de Adjudicação foi elaborado em conformidade com o disposto no Art. 71, inciso IV da Lei 14.133/2021, com a devida indicação do objeto, da empresa adjudicatária e do valor proposto, em estrita observância aos critérios do edital.
- ✓ Não foram identificados vícios ou irregularidades capazes de comprometer a legalidade e a regularidade dos atos praticados nesta fase do processo licitatório.

O Edital atendeu aos princípios constitucionais que regem a Administração Pública, especialmente os da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência, conforme previstos no caput do Art. 37 da Constituição Federal e Art. 5º da Lei 14.133/2021.

Por fim, ressalta-se que a presente análise por esse Departamento de Controle Interno, tem **caráter opinativo**, limitada à regularidade formal dos atos praticados, no termos do Art 53 , §1º, I e II, da Lei nº



PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE SANTARÉM
CONTROLADORIA GERAL DA CÂMARA - CGC

14.133/2021, não cabendo a esta controladoria adentrar na análise da conveniência e oportunidade dos atos, tampouco analisar aspectos de natureza eminentemente técnica ou administrativa realizada pelo pregoeiro na condução do processo.

3. CONCLUSÃO

Diante do exposto, não se identificam irregularidades que impeçam o regular prosseguimento do certame licitatório, considerando que o procedimento seguiu os trâmites legais estabelecidos na Lei 14.133/2021, bem como os princípios constitucionais que regem a Administração Pública.

Assim, esta unidade de Controle Interno, **Opina** favoravelmente pela **Homologação do Pregão Eletrônico nº 001/2026 – CMS**, nos termos da legislação vigente, recomendando o regular prosseguimento do feito, com a adoção das providências necessárias, especialmente quanto as publicações oficiais dos atos, obedecendo os princípios da publicidade e transparência, e posteriormente, a formalização do contrato administrativo com a empresa adjudicatária.

È o parecer.

Santarém, 20 de março de 2026.

Adriana M. L. de Sousa
Controladora – Portaria: 350/2025